



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

AVENIDA TABELIÃO MANOEL TENÓRIO ALVES S/Nº - CENTRO - IATI/PE

CNPJ: 11.286.374/0001-31 PABX: (0**87)3786-1156/1096 CEP: 55345-000

Site: www.iati.pe.gov.br E-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br

LEI Nº 212/2004

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais) para custear as despesas com a ampliação de quadras esportivas, localizadas nos Povoados Santa Rosa, Quati e no Bairro Bela Vista na Sede do Município e terá a seguinte codificação:

11400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
11400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

27 – DESPORTO E LAZER

27812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

278120740 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

278120741.045 – Ampliação de quadras esportivas nos Povoados e na Sede ..R\$ 160.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 160.000,00

SOMA R\$ 160.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

11900 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

11900 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

AVENIDA TABELIÃO MANOEL TENÓRIO ALVES S/Nº - CENTRO - IATI/PE

CNPJ: 11.286.374/0001-31 PABX: (0**87)3786-1156/1096 CEP: 55345-000

Site: www.iati.pe.gov.br E-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br

18 – GESTÃO AMBIENTAL

18541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

185410590 – DEFESA CONTRA AS SECAS

185410591.042 – CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS NO MUNICÍPIO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 160.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 160.000,00

SOMA R\$ 160.000,00

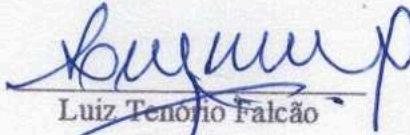
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o artigo 1º no Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, constante da Lei Nº. 181/01 de 03 de dezembro de 2001.

Art. 4º - O Plano Plurianual fica modificado para alteração dos projetos e atividades constantes do art. 2º desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em: 16 de março de 2004.


Luiz Tenório Falcão
Prefeito